

NORMATIVA PPGPSI/UEL Nº 001/2023

Cria normas para a distribuição e manutenção de bolsas de estudo no Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Estadual de Londrina.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Estadual de Londrina (PPGPSI/UEL), no uso de suas atribuições administrativas, torna pública as normas para a distribuição e manutenção de bolsas de estudo no âmbito do PPGPSI/UEL.

Finalidade das bolsas, tempo e meio de concessão

Art. 1º: As bolsas de estudos se destinam aos/às estudantes que se dedicam em tempo integral ou em tempo parcial às atividades na pós-graduação, podendo o mesmo possuir vínculo empregatício ou atividade remunerada com carga horária máxima de até 20 horas.

Parágrafo Único: Os/às estudantes não podem ser beneficiários de bolsas de estudo concedidas por outras instituições públicas ou privadas.

Art. 2º: Havendo disponibilidade de bolsas de estudo, estas serão distribuídas via Editais de Distribuição de Bolsas.

Art. 3º: As bolsas distribuídas podem ser usufruídas até que completem o prazo regular de defesa e desde que a prorrogação não impacte o equilíbrio na distribuição de bolsas entre turmas.

Reserva de bolsas para Ações Afirmativas

Art. 4º: Para os fins desta norma, as matrículas no PPGPSI/UEL são definidas da seguinte forma:

a) Matrículas Universais: aquelas detidas por pessoas que não se autodeclararam negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência no Processo de Seleção ou cujas inscrições não foram validadas nessas modalidades;

b) Matrículas Ações Afirmativas: aquelas detidas por pessoas que tiveram as inscrições validadas no Processo de Seleção como negras (pretas e pardas), indígenas e/ou com deficiência.

Art. 5°. Uma parte das bolsas do PPGPSI/UEL será reservada para Matrículas Ações Afirmativas, considerando a cota mínima de 30% do total de bolsas disponíveis.

Processo de Distribuição de Bolsas

Art. 6°: Para a distribuição de bolsas, será considerada a nota final obtida no processo de Seleção de ingresso no PPGPSI pelo candidato.

Parágrafo Primeiro. Em caso de empate, o critério de desempate será definido a partir da seguinte sequência classificatória: **1)** nota na entrevista e análise do projeto de pesquisa; **2)** Nota do currículo lattes; **3)** Ano de entrada no PPG como estudante regular (considerando como critério de desempate a matrícula mais antiga); **4)** Comprovação de que o/a estudante tem filhos sob os seus cuidados; **5)** Data de nascimento (considerando como critério de desempate o/a candidato/a mais velho).

Parágrafo Segundo. A distribuição das bolsas relativas a Matrícula Universal, obedecerá a equivalência de distribuição entre as duas linhas de pesquisas existentes no Programa.

Art. 7°: Para as Matrículas Ações Afirmativas, as bolsas serão distribuídas considerando a o mesmo procedimento adotado com as Matrículas Universais. Os/as estudantes dessa modalidade de Matrícula poderão acessar as bolsas de duas formas:

a) Estudantes que se inscreveram no Processo de Seleção na modalidade de vaga “reservada para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)”, mas cujas notas finais os/as classificaram na modalidade de vaga “ampla concorrência” nos termos definidos pela Resolução CEPE nº 034/2021: a bolsa será distribuída como cota de bolsa para Matrículas Universais seguindo a nota final obtida no Processo de Seleção. Caso haja empate na nota final, serão usados os critérios de desempate mencionados no parágrafo único do artigo 6°. No caso de falta de bolsas para Matrículas Universais, os/as estudantes autodeclarados/as negros/as que ingressaram pela modalidade de vaga “ampla concorrência” disputarão bolsas reservadas para Matrículas Ações Afirmativas seguindo a nota final obtida no

Processo de Seleção. Caso haja empate na nota, serão usados os critérios de desempate mencionados no parágrafo primeiro do artigo 6º.

b) Estudantes que se inscreveram no Processo de Seleção nas modalidades de vaga “reservada para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)”, “suplementares para pessoas autodeclaradas indígenas” ou “suplementares para pessoas com deficiência” e que ingressaram por essas modalidades de vagas nos termos definidos pela Resolução CEPE N° 034/2021: a bolsa será distribuída como cota de bolsa para Matrículas Ações Afirmativas seguindo a nota final obtida no Processo de Seleção. Caso haja empate na nota, serão usados os critérios de desempate mencionados no parágrafo primeiro do artigo 6º.

Parágrafo Único: A distribuição de bolsas de Matrícula Ações Afirmativas obedecerá a uma lista única sem a diferenciação entre linhas.

Art. 8º: Após a distribuição das bolsas de estudo disponíveis no início do ano letivo e, caso haja vacância de novas bolsas, seja por novo aporte de recursos, defesa realizada, prazo limite excedido ou retirada do benefício, estas serão prioritariamente distribuídas aos estudantes da mesma turma de ingresso da bolsa vacante, respeitados os percentuais de bolsas para Matrículas Universais e Matrículas Ações Afirmativas.

Parágrafo Único. Visando uma distribuição mais equânime de bolsas, a critério da Comissão de Bolsas do PPGPSI/UJEL.

Art. 9º: Bolsas da cota Matrículas Ações Afirmativas poderão ser redistribuídas para a cota Matrículas Universais caso não haja estudantes com Matrículas Ações Afirmativas interessado(a)s ou apto(a)s a receber bolsas.

Disposições finais

Art. 10º: Estudantes bolsistas devem seguir o plano de trabalho estipulado conjuntamente com a Comissão de Bolsas do PPGPSI no momento do estabelecimento e indicação para a bolsa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do plano acarretará a perda da bolsa e a disponibilidade da mesma para nova distribuição.

Art. 11°: A aprovação do(a)s estudantes no Processo de Seleção não garante o recebimento de bolsas de estudo.

Art. 12°: A concessão e a manutenção das bolsas de estudo é realizada pela Comissão de Bolsas do PPGPSI/UDEL, conforme as normas estabelecidas nesta Normativa, avaliação de cumprimento de critérios estabelecidos em Editais e o número de bolsas de estudo disponíveis.

Art. 13°: Os casos omissos nesta Normativa serão apreciados pela Comissão de Bolsas do PPGPSI/UDEL.

Londrina, 24 de julho de 2023.

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Universidade Estadual de Londrina

Professores Integrantes da Comissão:

Eneida Silveira Santiago

Flavia Fernandes de Carvalhaes

Katya Luciane de Oliveira

Rafael Bianchi Silva

Estudante Integrante da Comissão:

Fernanda Cristina Barros Neves